



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 085 DE 26 DE JULHO DE 2022 2

DECRETO Nº 086 DE 26 DE JULHO DE 2022 4

DECRETO Nº 087 DE 26 DE JULHO DE 2022 5

DECRETO Nº 088 DE 26 DE JULHO DE 2022 6

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 085 DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 085, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
271	020501	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 26 de julho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 28 de julho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 085, DE 26 DE JULHO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 Tesouro	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	10.987.690,99
II - (-)Recobras provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	10.987.690,99
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	8.143.313,14
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	8.143.313,14
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.761.139,13
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.761.139,13
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,34929
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	13.170.607,42
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	10.987.690,99
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	24.150.290,41
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	19.364.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.793.798,41
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	881.893,88
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.911.904,53





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 086 DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 086, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.382, de 26 de julho de 2022, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
480	020103	04.122.0008.2013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pela União, por meio de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 26 de julho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 28 de julho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 087 DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 087, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.383, de 26 de julho de 2022, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
481	020501	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	80.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por meio de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 26 de julho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 28 de julho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Ano I - Edição 522

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 088 DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 088, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.384, de 26 de julho de 2022, na importância de R\$ 582,05 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
482	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	582,05
TOTAL GERAL					582,05

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos Fundo a Fundo pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, no Bloco Gestão do SUS, para o desenvolvimento da ação de "Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS".

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 26 de julho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

TELUR Prefeito Municipal -VIS

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 28 de julho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor I